



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.490/2014

"DESAFETA PARTE DE UMA ÁREA VERDE QUE MENCIONA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas, para fins de ampliação do sistema viário e construção de uma praça no Município de Rio Pomba, a seguintes áreas abaixo descritas, integrantes da área primitiva de 21.060,24m², registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Matrícula nº 6.867, Lº 2-AP de RG, fls. 180, feita em 01 de março de 2002:

I - **Área Verde 1 (praça)**: Constitui uma área de 534,63m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), cujas divisas e dimensões são: Inicia no limite da Avenida Prefeito Paulo de Tarso Furtado com a Rua 1. Daí segue sentido horário, pelo alinhamento da avenida por 38,92m até a divisa com a ÁREA 01-A de propriedade de Uniter Serviços de Engenharia Ltda. e M Lucas Engenharia Ltda., sucessores de Helena Lima Furtado e filhos. Daí deflete à direita com a mesma confrontação por 32,99m. Deflete à direita no limite com a Rua 1, em linha quebrada, nas distâncias de 21,37m e 7,54m, atingindo novamente a Avenida Prefeito Paulo de Tarso Furtado, ponto de início desta descrição.

II - **Área Verde 2**: Constitui uma área de 372,18m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), cujas divisas e dimensões são: Inicia no limite da Avenida Prefeito Paulo de Tarso Furtado com a ÁREA VERDE Nº1. Daí segue sentido horário, pelo alinhamento da avenida por 25,28m até a divisa com a RUA 1. Daí deflete à direita com o limite da Praça em linha quebrada, nas distâncias de 7,54m e 21,37m, até atingir o limite com a ÁREA 01-A de propriedade de Uniter Serviços de Engenharia Ltda. e M Lucas Engenharia Ltda., sucessores de Helena Lima Furtado e filhos. Daí deflete à direita com a mesma confrontação por 13,95m. Deflete à direita no limite com a ÁREA VERDE Nº 1, em linha quebrada, nas distâncias de 17,49m e 5,98m, atingindo novamente a Avenida Prefeito Paulo de Tarso Furtado, ponto de início desta descrição.

III - **Área Verde 3**: Constitui uma área de 865,20m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados) cujas divisas e dimensões são: Inicia no limite do rotor da Rua II, hoje denominada Praça Lincoln Gonçalves Lamas (lei municipal nº 1.060, de 18/11/1998), na distância de 18,38m. Daí deflete à direita com o limite do lote 21-A, da quadra 1, na distância de 50,51m, até atingir o limite com a ÁREA VERDE Nº 1 na distância de 10,22m. Deflete à direita no limite com



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO


terrenos de Fábio Pereira Bomtempo na distância de 13,07m. Deffete a direita no limite com a ÁREA VERDE N° 2 na distância de 10,21m, até atingir o limite do lote 22A da quadra 1 na distância de 62,17m, atingindo novamente a referida praça, ponto de início desta descrição.

Art. 2º. As áreas desafetadas nos termos desta Lei, antes destinadas à proteção de área verde no âmbito do Distrito Industrial de Rio Pomba, passarão a ser afetadas às seguintes utilizações: construção de via pública para dar acesso ao Asilo de Rio Pomba e ao Loteamento Jardim São Luiz e à construção de uma praça, passando todas à categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Rio Pomba.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Setembro de 2014;
247º da Fundação e 182º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 29 de Setembro de 2014.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete